



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1675 /2002.

Declara como de utilidade Pública o CEIP - Centro de Ecologia Integral de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarado como de utilidade pública no âmbito do município, o CEIP – Centro de Ecologia Integral de Pirapora, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 013, do Livro A-6, sob o n.º de ordem 1.019, CGC – Registro Provisório n.º 05.010.521/0001-43, com sede à rua Sete Lagoas, n.º 1.097, no bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 10 de junho de 2002.



Vilson Santana da Rocha
Presidente



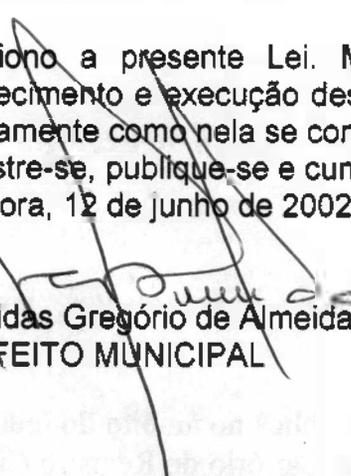
Antônio Luiz de Deus
2.º Secretário

Lei Municipal nº 1675/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 12 de junho de 2002


Leonidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL